

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

O Secretário de Governo do Município de Aracruz, **EDMILSON MARTINS SCHWENCK**, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 32.056/2017, e observadas as disposições do artigo 23 e seguintes da Lei 4.097 de 29/12/2016 e com os demais dispositivos legais aplicáveis, torna público o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar e promover a habilitação dos indicados da representação das entidades da sociedade civil organizada e dos movimentos sociais dos usuários dos serviços de saneamento, das entidades de profissionais e trabalhadores de saneamento, do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Aracruz.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Este edital tem por objeto regulamentar o processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico para o biênio 2017/2018.

Art. 2º. A função de Conselheiro Municipal de Saneamento não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 3º. As eleições do Conselho Municipal de Saneamento reger-se-ão à partir da publicação deste edital de convocação na imprensa oficial do município.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º. A representação dos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

DA HABILITAÇÃO

Art. 5º. Poderão se habilitar:

I- Representantes de entidades de usuários de serviços de saneamento básico empresariais legalmente constituídas, comprovada essa condição por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e seu ato constitutivo;

II- Representantes entidades dos usuários de serviços de saneamento básico da sociedade civil legalmente constituídas, comprovada essa condição por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e seu ato constitutivo;

III – Representantes de organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico, legalmente constituídas;

IV – Representantes de entidades técnicas, sendo preferencialmente representados pelo Conselho Municipal/Estadual ou Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Municipal/Estadual ou Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU;

V – Representantes dos sindicatos legalmente constituídos representantes dos trabalhadores das categorias de serviços de água e esgoto.

DAS VAGAS

Art. 6º. Os membros de cada representação mencionada no artigo anterior devem ser indicados em número de 02 (dois) Conselheiros, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, nos seguintes termos:

I - 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro Suplente indicados pelas entidades de usuários de serviços de saneamento básico empresariais legalmente constituídas;

II – 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro Suplente indicados pelas entidades dos usuários de serviços de saneamento básico da sociedade civil legalmente constituídas;

III – 02 (dois) Conselheiros Titulares e 02 (dois) Conselheiros Suplentes indicados pelas organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico;

IV – 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro Suplente indicados pelo Conselho Municipal/Estadual ou Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Municipal/Estadual ou Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU;

V – 01 (um) Conselheiro Titular e 01 (um) Conselheiro Suplente indicados pelo sindicato representante dos trabalhadores das categorias de serviços de água e esgoto.

Art. 7º. Cada candidato ao Conselho Municipal de Saneamento só poderá fazer parte de uma só indicação.

Art. 8º. Os prazos, forma e local a serem observados pelos interessados são os seguintes:

I – Dos prazos:

a) Início do prazo para indicação: 06/06/2017;

b) Término do prazo para indicação: 05/07/2017.

II – Do local e da formada entrega dos documentos:

a) Local: Na sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, na Av. Morobá, n. 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário de atendimento ao público (de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas);

b) Forma: os documentos dos candidatos devem ser entregues pelos entes interessados, através de ofício apresentando o(s) candidato(s), ou de forma digitalizada através do e-mail: comsaba@aracruz.es.gov.br, de

forma isolada ou através de consenso, instruídos dos documentos de sua constituição legal.

Art. 9º. São requisitos obrigatórios para o cargo de membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Aracruz:

I. Ser brasileiro, mediante comprovação através de carteira de identificação, Carteira Nacional de Habilitação válida (CNH), carteira de identidade profissional ou qualquer outro documento legal e válido de identificação;

II. Reputação ilibada;

III. Ser maior de 18 (dezoito) anos;

IV. Não ter sido condenado criminalmente ou por ato de improbidade (declaração de próprio punho sob as penas da Lei, conforme Anexo Único);

V. Não ter contas públicas rejeitadas (declaração de próprio punho, conforme o Anexo Único);

VI. Comprovante de regularidade profissional, caso faça parte de entidade profissional regulamentada;

VII. Currículo profissional.

Parágrafo único. Os documentos e declarações que comprovem os requisitos acima devem ser entregues na forma mencionada do art. 8º, II, b.

Art. 10. A conferência da documentação para habilitação como Conselheiro se dará na sala de reunião da Secretaria de Governo, no dia 06 de julho de 2017, às 09 horas, sendo franqueada a participação de representantes de todas as entidades mencionadas neste Edital, através de Comissão de conferência designada para este ato, composta por 3 (três) servidores da Administração Direta e dois (servidores) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Aracruz.

Art. 11. Após lavrada a ata do procedimento de conferência, será publicada no Diário Oficial do Município a lista dos habilitados para a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Aracruz.

Art. 12. Caso não haja indicações para habilitação no prazo de 30 (trinta) dias, implicará em decadência do direito de indicação e caberá ao Poder Executivo Municipal convidar discricionariamente outras instituições e/ou entidades.

Art. 13. A posse dos membros eleitos para Conselheiro Titular e Suplente ocorrerá na primeira reunião do Conselho Municipal de Saneamento, em data especialmente designada, pelo seu Presidente, que exerce sua Coordenação, na forma legal e regulamentada.

Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão designada para a conferência dos documentos de habilitação dos indicados e tais atos e/ou decisões serão divulgados através do Diário Oficial do Município, como comunicação pessoal e eletrônica ao interessado.

Aracruz (ES), 01 de junho de 2017.

EDMILSON MARTINS SCHWENCK
Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

D E C L A R A Ç Ã O (modelo – deve ser feita de próprio punho)

EU, (nome completo), brasileiro(a), profissão, Célula de Identidade nº... e CPF nº..., residente e domiciliado (a) na (Rua, Avenida, etc.), nº..., Apartamento nº., Bairro ..., Município ..., Estado ..., DECLARO SOB AS PENAS DA LEI que não tenho e nem tive nenhuma conta pública rejeitada e que até presente data não fui condenado criminalmente ou por ato de improbidade quando do exercício de cargo e ou função pública.

Por ser verdade, firmo o presente para todos os seus efeitos legais, ciente que tais informações podem ser confrontadas, em assim sendo necessário.

Aracruz (ES), de de 2017.

Assinatura

